

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0537/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0537/1996 DE 05/06/96

PROMOVENTE: VEREADOR

COSME LOPES

EMENTA:

Denomina Prof.Vera Arnoni Scalquete à Escola
Municipal de Educação Infantil Pedra Branca, DREM 02,
nesta Capital, e dá outras providências.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 16:57:45

00000014193-31



ARQUIVADO EM 07.01.97

REGINA APARECIDA BARBOSA

Chefe da Seção Técnica II
CHEFE DE SESSÃO

Câmara Municipal de São Paulo

HOJE

AS COMISSÕES DE 05 JUN 1996

PROJETO DE LEI N.º

01 - PL
01-0537/1996COMISSÃO DE JUSTIÇA,
DE ADMINISTRAÇÃO,
DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE

Denomina Profª Vera Arnoni Scalquete à
Escola Municipal de Educação Infantil/
Pedra Branca, DREM - 02, nesta Capital.

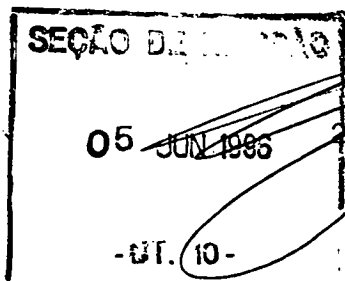
À Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominada Profª Vera /
Arnoni Scalquete à Escola Municipal de Educação Infantil
Pedra Branca, vinculada à Delegacia Regional de Educação
DREM -02.

Art. 2º - As despesas decorrentes da /
execução desta lei, correrão por conta das dotações orça-
mentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Sala das Sessões, em 05 de Junho de 1996



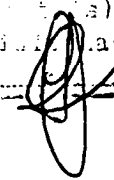
COSME LOPES
2º SECRETÁRIO

-01. 10-

LHF/ams.

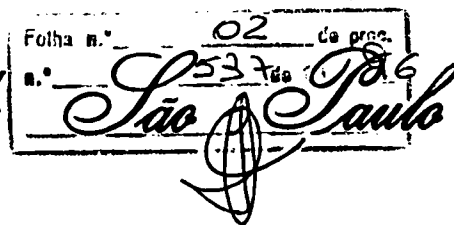
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) J... (a) rubri-
cado(s) sob n.º Je3 ... ação sob
n.º 04 / 11 / 06 / 96 a (





Câmara Municipal de



J U S T I F I C A T I V A

Vera Arnoni Scaquette, nasceu no dia 06 (seis) de Maio de 1930 (mil novecentos e trinta), na cidade de São Paulo, / no bairro de Tremembé da Cantareira, filha do Sr. Antônio Arnoni e da Sra. Leontina de Toledo Arnoni e casada com o Profº Acelino Scalquette, tendo dois filhos: Rodrigo e / Leandro.

Formou-se como normalista na Escola Normal Livre de São / José em Santos, no ano de 1948, nascia ai a grande educa-
dora, formada em pedagogia, com especialidade em adminis-
tração escolar e supervisão escolar, sua vida foi pautada
no trabalho incessante junto às crianças, inicialmente em
escola particular no bairro de Tremembé.

Em 16 de Janeiro de 1956, foi criado o ensino primário /
municipal com a lei nº 4.903/56, surge nesse cenário a fi-
gura da Profª Vera Arnoni Scalquette, pioneira do ensino/
municipal.

O terreno onde se instalou a primeira escola, no alto do
Tremembé, foi cedido à Prefeitura por seu pai Sr. Antônio
Arnoni, tendo o nome de Escolas Agrupadas de Tremembé, /
mais tarde, em um moderno prédio, recebeu a designação /
atual de Escola Municipal de 1º Grau Profº Noé Azevedo, /
porém, carinhosamente conhecida por "Escolinha da Dona /
Vera".

Foi essencialmente uma educadora: exigente, disciplinado-
ra, batalhadora, porém, sabendo transferir aos seus alu -
nos o amor de mãe que dispensava a seus dois filhos.

Sua vida não se prendeu ao individualismo, ou ao interes-
se particular, viveu buscando o bem. Foi respeitada e ad-
mirada, recebendo a estima e o reconhecimento público /
através do Diploma de Honra da Prefeitura Municipal e a



Câmara Municipal de

Folha n.º	03	do proc.
n.º	537	de 96

São Paulo

Medalha Anchieta da Câmara Municipal de São Paulo, em Novembro de 1981, nas comemorações do Jubileu de Prata do Ensino Municipal, pelo seu pioneirismo e dedicação ao ensino público.

Viveu para a união buscando acima de tudo a formação da criança, porque as crianças foram a razão de sua vida.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/08/96 às 12:00 hs.

W

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Vereador
para relatar

Mario

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 12 de *junho* de 1996

[Signature]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº *05*

Em *27* / *06* / *96*

(a) *[Signature]*



Câmara Municipal de



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito os préstimos de V. Exa. no sentido de que seja oficiado ao Executivo a fim de que o mesmo informe se a Escola Municipal de Educação Infantil Pedra Branca tem denominação oficial, bem como se a denominação de Profª VERA ARMONI SCALQUETE, proposta pelo PL nº 537/96, de autoria do Nobre Vereador Cosme Lopes, constitui homonímia com o nome de alguma outra escola municipal.

Esclareço que essa informação é fundamental para que esta Comissão possa se manifestar concludentemente sobre o referido projeto, que pretende denominar a escola em apreço.

Solicito, por fim, seja encaminhado, junto ao ofício de praxe, cópia do projeto e da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 29/06/96

DARCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

26/06/96

Presidente

A LEG 3
Em, 27/06/96

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

RECEBIDO EM LEG. 3
27/06/96

Sra. Rosmari,
Oficiaria ao Executivo solicitando informações.
Em, 27.06.96.

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,
Oficiado conforme determinado por V.Sa.
Em, 27.06.96.

ROSMARI CURY DOS SANTOS
Oficial Legislativo

SEGUE... juntado... nesta data
documento... a papel de informação
rubricado... scb folha... no... 06 a 08
Em 02/07/1961



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 05, do proc. N.º 537, de 1996
funcionário

São Paulo, 27 de Junho de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0620/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 537/96, de autoria do Vereador Cosme Lopes - denominando Profª Vera Arnoni Scalquete à Escola Municipal de Educação Infantil Pedra Branca, DREM - 02, nesta Capital - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: xerox do PL 537/96 e do despacho da comissão solicitante, fls. 01 e 05 respectivamente.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

rcas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 08

do processo n° 537 de 1996 02 07 96 (a) P



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 27 de Junho de 1996

MEMORANDO

Folha n° 07 do proc.
N° 537 de 1996
O funcionário P

Recebi ofício Leg.3 n° 620 , de
27-06-96 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei n° 537/96 , de autoria do Vereador Cosme
Lopes.

Anexo: xerox do PL. n° 537/96 e do despacho da comissão soli-
citante de fl. 05.

RECEBI EM!
28/06/96
Elisabete Phapar
Oficial do Gabinete
SAM/ATL

CÓD. 0553

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/07/96 às _____ hs.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 09 a 11

Em 01.08.96

(a) 



Prefeitura do Município de

Folha n.º 09	do proc
N.º 539	1996
funcionário Paulo	

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 29 de julho de 1996

Ofício A. J. L. n.º

205/96

15 - DOCREC
15-0239/1996

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

**A Douta Comissão de
Constituição e Justiça**
Em, 31/07/96


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 01/08/96 às 12:00 hs.


ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO



Folha n.º	16	do proc.
N.º	537	de 1996
O funcionário	N	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 537/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0620/96, REME-
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 205/96.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 41	do proc
N.º 537	de 19 96
Funcionário	

Folha de informação nº

d. n.º em / / (a)

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto : Informações sobre o Projeto de Lei nº 537/96.

S.G.M. / A.T.L.

Senhora Assessora Chefe

Através do ofício no. 18/Leg.3/0620/96, a Douta Comissão de Constituição e Justiça, solicita providências no sentido de serem enviados subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito do Projeto de Lei nº 537/96.

O expediente formou o processo nº 59-001.705-96*69 e está sendo examinado pelas unidades competentes da Secretaria Municipal de Educação, visando o atendimento solicitado.

É o que se propõe seja transmitido à E. Câmara, aduzindo-se que, oportunamente, a resposta será complementada.

Em 22 de julho de 1996

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - S.G.M. A.T.L.

Dra. Suelly

De acordo.

Em 22 de julho de 1996

NILZA MEDICI DO AMARAL GURGEL
Assessora Chefe Substituta-SGM-ATL.



Prefeitura do Município

Folha n.º 12 do proc.
N.º 537 de 1996
O Funcionário

São Paulo, 20 de agosto

de 1996

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

212/96

15 - DOCREC
15-0276/1996

Senhor Presidente

20 08 96
16:25

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 21 / 08 / 96



ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/08/96 às 12:00 hs.



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO



Folha n.º	13	do proc.
N.º	537	de 1996
O funcionário	M	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 537/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0620/96, REME
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 212/96.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Assessoria Técnica e de Planejamento - Centro de Infor

Folha n.º	12	do proc.
N.º	537	do 1996
matéria		
O funcionário	m	

folha de informação N° 12
do processo N° 59.001.705-96*69

Em 30.07.96

FRANCA PISCINA
SME/ATP - Centro de Informática
RF. 118.736.8.02

Interessado: SGM/ATL
Assunto: PROJETO DE LEI N° 537/96

SME/GAB
SR CHEFE

Atendendo a solicitação informamos a V. S^a. que não consta da relação Cadastro de Escolas a Escola de Educação Infantil Pedra Branca.

Informamos, ainda, que não há nenhuma Unidade Escolar com a denominação Prof^a Vera Armoni Scalquete.

Em, 30.07.96

FRANCA PISCINA
Marisa Maria Bernardo Saraiva
Assessora Técnica de Informática
SME/ATP-CI

MMBS/dt

EXPEDIENTE
G
31/07/96
pg 327
327

SME AJ
Recebido em
01.08.96
<i>[Signature]</i>
(rubrica)

Folha n.º 15 do proc.
N.º 537 de 19 96
O funcionário M

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

do processo nº 59-001.705-96*69

Folha de informação nº
em 05/08/96 (a)

13
10
Rosa de
Assessoria

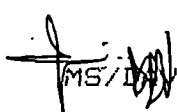
INTERESSADO: Assessoria Técnico-Legislativa - SGM/ATL
ASSUNTO : Projeto de Lei nº 537/96

SGM/ATL
Sra. Chefe de Assessoria

Restituo o presente a Vossa Senhoria com as
manifestações da ATP/CI desta Pasta.

Em 05 de agosto de 1996


REYNALDO DE MARIA FREITAS E SILVA
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Educação


MS/DIV/VK

ARRENDON PIRAM ATERMAPOU
ATA • M02


PP



Câmara Municipal de

Folha n.º	16	do proc.
N.º	537	de 19 88
O	funcionário	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

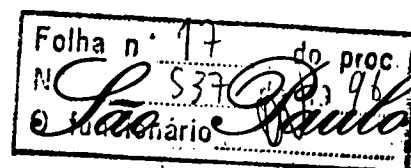
Em, 26/08/1986

~~Ver. Darcio Arruda~~
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



C. 16 - PAR
16-1799/1996

Municipal de



DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0537/96

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Cosme Lopes que visa denominar de Professora Vera Arnoni Scalquete a Escola Municipal de Educação Infantil Pedra Branca.

Em resposta aos quesitos formulados por esta Comissão, o Executivo informou que não há nenhuma Unidade Escolar com o nome proposto.

Dessa forma, nada obsta a presente proposta, que encontra amparo nos artigos 13, XVII, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Assim, somos
PELA LEGALIDADE

No entanto, visando identificar perfeitamente o próprio municipal, bem como atender aos princípios da boa técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /96 AO PROJETO DE LEI Nº 537/96

Denomina Profª Vera Arnoni
Scalquete a Escola
Municipal de Educação
Infantil Pedra Branca.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica denominada "Profª Vera Arnoni Scalquete" a Escola Municipal de Educação Infantil Pedra Branca, localizada à Rua Professor Luís Amaral Wagner, Pedra Branca.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

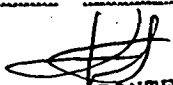
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 27/08/96

17 - RELCOM
17-1226/1996

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 30/08/96

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 30.08.96 as 17.00 h.


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR

Miguel Colasurino

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

18/09/96


PRESIDENTE



Câmara Municipal de

Folha n.º	18	do proc.
N.º	537	de 1996
O funcionário	Paulo	

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, a pedido do Senhor Relator, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em 18.09.96.

Emílio Meneguini

Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Câmara Municipal de

Folha n.º	19	do proc.
N.º	537	de 1996
O	Yuruparyrio	Paulo

16 - PAR

16-2147/1996

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 537/96

Visa o presente Projeto de Lei nº 537/96, de autoria do Nobre Vereador Cosme Lopes, denominar como Profª Vera Arnoni Scalquete a Escola Municipal de Educação Infantil Pedra Branca, vinculada à Delegacia Regional de Educação DREM-02.

A Comissão de Constituição e Justiça analisando a propositura entendeu por solicitar ao Executivo informações quanto aos aspectos de oficialidade da referida escola bem como se o nome proposto constitui homonímia.

O Executivo em resposta enviou as informações através do Ofício ATL nº 212/96 tendo esclarecido (folha nº 14 do presente processo) que não consta da relação de Cadastro de Escolas a referida escola e que não há nenhuma Unidade Escolar com a denominação de Profª Vera Arnoni Scalquete.

Com as informações do Executivo a Comissão de Constituição e Justiça entendeu por apresentar um Substitutivo de modo a identificar perfeitamente o próprio municipal, bem como de modo a atender aos princípios de boa técnica de elaboração legislativa; desse modo suprimiram da Ementa do projeto e do artigo 1º a palavra "DREM-02" e acrescentaram ao artigo 1º a localização da escola.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente analisando a propositura e o Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça entendeu pela aprovação desta última tendo em vista que a medida proporcionará aos munícipes um modo mais digno de localização da referida escola.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 23.10.96

Presidente

Relator

Maria Maria Quadim
[Assinatura]
Carla J.

[Assinatura]

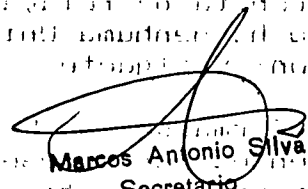
17 - RELCOM
17-3244/1996

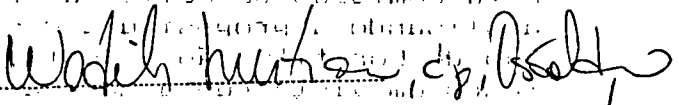
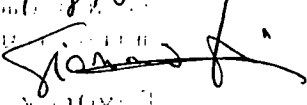
À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

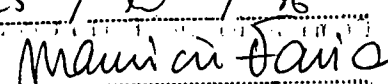
Em, 24/10/96


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 25/10/96 às 12:00 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR 
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. 

25 / 10 / 96

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Sua V.ª Jurisdição nesta data 25/10/96 12:00 h. 10833 sub
folhas de n.º 20 31 10 196 a)



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-2226/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 537-96

De autoria do nobre Vereador Cosme Lopes, o projeto visa denominar "Professora Vera Arnoni Scalquete" a Escola Municipal de Educação Infantil conhecida como da Pedra Branca, localizada à Rua Professor Luis Amaral Wagner, no Mandaqui.

Vera Arnoni Scalquete foi uma educadora, formada em pedagogia e com especialidade em administração escolar. Foi pioneira no ensino primário municipal e a primeira escola implantada no alto do Tremembé, em terreno cedido por seu pai, era carinhosamente conhecida como "escolinha da dona Vera". Seus méritos já foram reconhecidos através da outorga da Medalha Anchieta, por ocasião da comemoração do Jubileu de Prata do Ensino Municipal.

Pelo exposto, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 31/10/86.

Presidente

Maurício Tavares

Relator

Luiz

Vol

[Signature]

17 - RELCOM
17-6308/1996

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 6 / 11 / 96


Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

Recebido na Comissão de

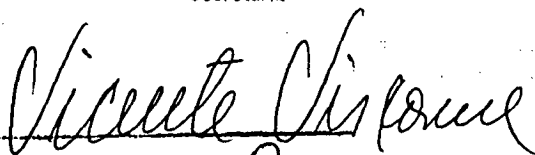
Finanças e Orçamento

Em 06.11.96 as 16:30 h.


ANGELA BORDIN ANDREONI

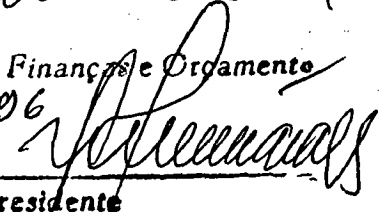
Secretária

À V. nobre Vereador
para relatar.


Vicente Disforme

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

06, 11, 1996


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 21 e folha de informação sob
n.º — / 12 / 11 / 96 a (s) Li



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR

16-2324/1996

96 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 537/96

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Cosme Lopes, visa denominar "Profª Vera Arnoni Scalquete" a Escola Municipal de Educação Infantil Pedra Branca, localizada à Rua Professor Luís Amaral Wagner - Pedra Branca.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 12 de novembro de 1996.

Presidente -

Relator -

Publicação de Matéria de
Deliberação Pelas Comissões:
Pareceres (fls. 17, 19, 20 e 21)
publicados no D.O. de 14/11/96
página(s) 46, Coluna 1ª/2ª
conforme art. 82, § 1º, do R.L.
Conferido: *[assinatura]*

A Leg. 3
Em, 14/11/96

[assinatura]
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

14/11/96

16:30

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar
carta de lei e registro.

Em, 26.11.96.

[assinatura]
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 26.11.96.

[assinatura]
ROSMARI CURY DOS SANTOS
Oficial Legislativo

SEGUE em _____, juntado _____, nesta data
documento _____ a papel de informação
rubricado _____, sob folha _____ nº 22/26
Em 29/11/96



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 27 de novembro de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0958/1996

Folha n.º 22 do proc.
N.º 537 de 1996
O funcionário 2

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 26 de novembro do corrente, de acordo com o Inciso I do artigo 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 537/96, de autoria do Vereador Cosme Lopes - denominando Profª Vera Arnoni Scalquete a Escola Municipal de Educação Infantil Pedra Branca.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.a.



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 17 do Processo nº 01-0537/96. (PROJETO DE LEI Nº 537/96). Denomina Profª Vera Arnoni Scalquete a Escola Municipal de Educação Infantil Pedra Branca. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada Profª Vera Arnoni Scalquete a Escola Municipal de Educação Infantil Pedra Branca, localizada à Rua Professor Luís Amaral Wagner, Pedra Branca. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ~~ZUZASSATO~~ **ZUZASSATO** Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e digitei. Eu, ~~.....~~ **José Cristino Souza Santos** Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 26 de novembro de 1996. ~~.....~~ **MARGARETE NUNES DA SILVA** Substituto ~~.....~~ **Luiza Takeko Akamine** Diretora Subst. ~~.....~~ **DT. 7** Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Brasil Vita, Antonio de Paiva Monteiro Filho, Zenas Fries, Dalmo Pessoa, Cosme Lopes.



Folha n.º	24	do proc.
N.º	537	de 1996
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Denomina Profª Vera Arnoni
Scalquete a Escola Municipal de
Educação Infantil Pedra Branca.

*Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do
art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica denominada Profª Vera Arnoni
Scalquete a Escola Municipal de Educação Infantil Pedra Branca,
localizada à Rua Professor Luís Amaral Wagner, Pedra Branca.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta
lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 26 de novembro de
1996.

O Presidente,

Folha n.º 25 do proc.
N.º 537 do 1996
O funcionário 2

LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84

DO REGIMENTO INTERNO

Cópia extraída de fl. nº 17 do Processo nº 01-0537/96.
(PROJETO DE LEI Nº 537/96)
(Ver. Cosme Lopes)

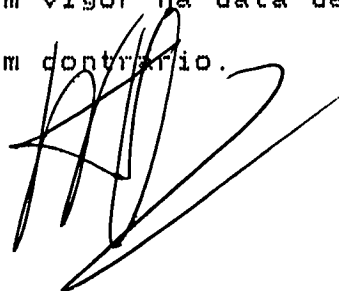
Denomina Profª Vera Arnoni
Scalquete a Escola Municipal de
Educação Infantil Pedra Branca.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominada Profª Vera Arnoni Scalquete a Escola Municipal de Educação Infantil Pedra Branca, localizada à Rua Professor Luís Amaral Wagner, Pedra Branca.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 28 de novembro de 19 96

Folha n.º	26	do proc.
N.º	537	de 1996
O funcionário	E	

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 958/96, de 27.11.96, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 537/96, de autoria do Vereador Cosme Lopes.

RECEBI EM:

29 / 11 / 196

Anexo:

Eliene C. Pinha
Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL

SEGUE..... juntado....., nesta data
documento.....a papel de informação
rubricado.....scb folha.....no. 27

Em 03/12/96

②



Câmara Municipal de São Paulo

REQUERIMENTO

07 - RPS

07-0023/1996

Folha n.º	27	do proc.
N.º	537	de 19 96
O funcionário	R	

Requeiro à Douta Mesa a retirada do PL 537/96, de minha autoria, tendo em vista publicação do Decreto nº 36.547 de 12/11/96, que trata da matéria inerente ao PL em epígrafe.

Sala das Sessões, 26 de Novembro de 1996

COSME LOPES

~~2º SECRETÁRIO~~

Lido hoje e aprovado
28.11.96
[Signature]

LHF/ams.

SEÇÃO DE REVISÃO

28 NOV 1996

10-

COPIADO NA SESSÃO
- DE -

28 NOV 1996

TAQUIGRAFIA

À Leg. 3;

Em 29/11/96


LUIZ ARÊIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

29/11/96

18-10-96

Sra. Rosmari,

Juntar ao processo o presente requerimento e encaminhar ofício ao Executivo informando a retirada e arquivamento.

Em, 03.12.96.


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 03.12.96.


ROSMARI CUNHA DOS SANTOS
Oficial Legislativo

SEGUE em juntado A nesta data
documento 5 papel de informação
rubricado A ecb folha no. 28/30
Em 08/01/97





Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 03 de dezembro de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.1008/1996

Folha n.º 28 do proc.
N.º 537 do 19.96
O funcionário ②

Senhor Prefeito.

Comunico a Vossa Excelência que, tendo o Vereador Cosme Lopes, autor do PL 537/96, retirado o mesmo, através de requerimento de retirada e arquivamento nº RPS - 07-0023/1996, tornam-se sem efeito a cópia autêntica e respectivo ofício Leg.3 nº 958/96, de 27 de novembro p.p..

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia do Requerimento RPS - 07-0023/1996

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

rcas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 03 de dezembro de 1996.

Recebi ofício Leg.3 nº 1008/96, de 03.12.96, comunicando ao Executivo a retirada do Projeto de Lei nº 537/96, de autoria do Vereador Cosme Lopes.

Folha n.º	29	do proc.
N.º	537	de 1996
O funcionário	②	

Anexo: cópia do Requerimento RPS - 07-0023/1996.

Recebi
3-12-96


LAURA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGMZATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

30

do processo nº

537

de 19

96

08/01/97

(a)

Ⓟ

Ao

DT.94

Sra. Chefe,

Encaminho o presente para providências e posterior arquivamento.

Em, 08.01.97.

rel. h
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	30 fls.
Arquivo em	27-01-97
O Func.º	Maria da Conceição Assis
MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS	
Aux. de Secretária II	